



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

**ATO N° 448, DE 22 DE ABRIL DE 1999.**

Padroniza a frota de veículos oficiais do Legislativo, consoante artigo 15, inciso I, L.F. 8.666/93 e suas alterações, processo administrativo nº 25.203 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL de Jundiaí, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do constante do processo administrativo nº 25.203, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica adotado para padronização da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Jundiaí a marca **VOLKSWAGEN**, através dos seguintes modelos:

I - **VOLKSWAGEN SANTANA 1.8, 4 portas** para representação;

II - **VOLKSWAGEN GOL CL, 1.6 Mi, 4 portas** para as demais unidades da frota.

Parágrafo único - Ato da Mesa disporá sobre a utilização dos veículos.

Art. 2º - Nos certames licitatórios para aquisição dos veículos oficiais, deverá constar obrigatoriamente do Edital convocatório essa marca e modelos, indicando, inclusive, o número 25.203, referente ao processo de padronização.

Parágrafo único - A Presidência da Câmara, nos termos da lei, disporá sobre a conveniência e oportunidade para realização do certame licitatório para a renovação da frota oficial de maneira total ou parcial, segundo as disponibilidades financeiras.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A MESA

FRANCISCO DE ASSIS POÇO,  
Presidente.

ANA VICENTINA TONELLI,  
1º Secretário.

JOSÉ ANTONIO KACHAN,  
2º Secretário.

\*



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

(Ato nº 448 - fls. 02)

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí,  
em vinte e dois de abril de mil novecentos e noventa e nove (22.04.1999).

YARA MARIA PIRES RIVELLI,  
Diretora Administrativa.